



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL n. 310/2010

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da Administração Municipal visando à ampliação do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.”

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Municipal, cargos públicos, preenchidos mediante Processo Seletivo / Concurso Público, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Secretaria Municipal da Saúde para atender exclusivamente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme os quadros I e II que segue:

QUADRO I – CARGOS DO PROGRAMA ESF.

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
05	Médico de ESF	40h/semanais	A
03	Cirurgião Dentista de ESF	40h/semanais	B
05	Enfermeiro de ESF	40h/semanais	C
08	Técnico de Enfermagem de ESF	40h/semanais	D
02	Auxiliar de Enfermagem de ESF	40h/semanais	E
03	Auxiliar de Consultório Dentário de ESF	40h/semanais	E
36	Agente Comunitário de Saúde de ESF	40h/semanais	F
05	Motorista	40h/semanais	D

QUADRO II – REFERÊNCIAS SALARIAIS DOS CARGOS DO ESF.

REFERÊNCIA	SALÁRIO
A	8.000,00
B	4.962,60
C	2.416,23
D	995,83
E	857,98
F	638,52

Art. 2º As características e atribuições dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei são os constantes no Anexo I.

Art. 3º A seleção para os cargos criados por esta Lei será na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Municipal 279/2009 de 31/07/2009, conforme parâmetros estabelecidos em edital.

Parágrafo Único: Ficam enquadrados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde de ESF e Auxiliar de Enfermagem de ESF, os servidores que já prestaram processo seletivo/concurso público, para os respectivos cargos, anteriormente denominados PSF (Programa de Saúde da Família) e que já prestam serviços ao Município, nesses cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Art. 4º A extinção em âmbito federal, estadual ou municipal do programa referido no artigo 1º será causa de rescisão do contrato de trabalho dos empregos públicos criados por esta Lei, além das causas previstas na legislação trabalhista.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 04 de maio de 2010.

ROSÂNGELA ROSÁRIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

CELSO SILVA
Secretario de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI:

Categoria de Cargos Públicos

Profissionais Especializados de Nível Superior e Nível Técnico Profissionalizante ou Pós-Médio.

Cargos de Fiscalização

I. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

- a)** participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b)** realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c)** realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d)** garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- e)** realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- f)** realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g)** responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- h)** participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- i)** promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j)** identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- k)** garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- l)** participar das atividades de educação permanente; e
- m)** realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

II. PERFIL DESCRITIVO DOS CARGOS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO (ESF)

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- b) executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- c) realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;
- d) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;
- e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- g) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- h) indicar internação hospitalar;
- i) verificar e atestar óbito;
- j) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- k) contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;
- l) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- m) executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:

Conhecimentos:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de São Paulo.

Habilidades:

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades

- a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
- d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação legal para o exercício da Medicina (Clínica Geral).
- b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
- d) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESF

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- c) planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitário de Saúde - ACS;
- d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, e
- f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:

Conhecimentos:

- a) a execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de São Paulo.

Habilidades:

- a) habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades:

- a) não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
 - b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
 - c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
 - d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação legal para o exercício da Enfermagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso);
- d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- i) coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- k) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- l) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD);
- m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF;
- n) executar outras tarefas afins.

ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:

Conhecimentos:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de São Paulo.

Habilidades:

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

Capacidades:

- a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
 - b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
 - c) É necessária capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
 - d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação legal para o exercício da Odontologia.
- b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
- c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF).

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.

b) Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
- c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESF

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ ATRIBUIÇÕES:

a. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as de maior complexidade, bem como auxiliando médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

b. Descrição Analítica:

- prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
- orientar a população em assuntos de sua competência;
- preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- auxiliar na coleta e na análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e na proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- participar de campanhas de educação e saúde;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria de Saúde.
c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO DO ESF

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

a. Descrição sintética: compreende os cargos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião-dentista no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos ou hospitais que possuam o serviço de odontologia, bem como executar tarefas administrativas.

b. Descrição Analítica:

- receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;
- providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;
- auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal;
- lavar e esterilizar todo material odontológico;
- revelar e montar radiografias intra-orais;
- preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório;
- selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso;
- aplicar métodos preventivos para controle da cárie;
- zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental completo, acrescido de curso de Auxiliar de Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas e registro no CRO.
b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO ESF**

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

a. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

b. Descrição Analítica:

- efetuar o pré-atendimento, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
- prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abscessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo as mães quanto a reações possíveis e datas de revacinação;
- executar tarefas referentes à conservação de vacinas;
- auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por vias musculares, endovenosas, oral e por inalação;
- aplicar oxigênio terapia, conforme orientação recebida;
- aplicar calor ou frio, conforme orientação recebida;
- preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, após a consulta, sobre os exames a serem feitos;
- orientar, pós consulta, o cumprimento da prescrição médica, fornecendo a medicação e instruindo o uso correto;
- coletar material para exames de laboratório;
- circular e instrumentar, quando necessário, intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro;
- prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança;
- executar as atividades de desinfecção e esterilização, utilizando produtos e equipamentos adequados;
- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico ou de interesse da comunidade;
- participar de campanhas de vacinação;
- coletar material para a realização do “teste do pezinho” e de tuberculose;
- efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- detectar e encaminhar situação de risco pessoal e social;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação profissional;
- realizar a ordenha manual em casos de ingurgitamento magmático;
- realizar a notificação de reação adversa de vacina;
- administrar fluido terapia, conforme prescrição médica;
- administrar tratamento de reidratação oral em casos de vômito e diarreia;
- administrar, sob supervisão, medicação para pacientes com hanseníase e tuberculose;
- participar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN para crianças e gestantes, verificando peso e estatura, preenchendo gráficos para a elaboração de mapas estatísticos de “baixo peso” e “recuperados” ;
- participar do Sistema de Informação do Nascidos Vivos – SINASC, realizando visitas domiciliares para orientação de amamentação, realização do “teste do pezinho”, aplicação de vacinas e prestar orientações quanto aos cuidados com os recém-nascidos, bem como preencher fichas do SINASC para encaminhamento à vigilância epidemiológica;
- realizar visitas domiciliares, visando a busca de faltosos em vacinas, prestar orientações, entre outros cuidados de acordo com a sua formação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- realizar acompanhamento de pacientes em internação domiciliar, verificando sinais vitais e administrando medicação prescrita
- participar de reuniões de associações de moradores, para debater e construir propostas para a comunidade na área da saúde;
- participar das reuniões dos Conselhos Municipal e Regional de Saúde, como profissional da área da saúde;
- participar das atividades de educação em saúde, auxiliando o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, na execução dos programas de educação para a saúde;
- participar de trabalhos interdisciplinares e intersetoriais;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- utilizar equipamentos de proteção individual e zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental, séries finais, acrescido de Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
- b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria de Saúde.
- c) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA DO ESF**

OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

- a. **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, microônibus, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos para o transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
- b. **Descrição Analítica:**
- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;
 - dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
 - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
 - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
 - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
 - zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
 - zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
 - fazer pequenos reparos de urgência;
 - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
 - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
 - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
 - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone 15-3577.1266 (fax) - 3577.1580
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários;
- executar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 (quarenta) horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental, séries finais.
b) Lotação: Nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Secretaria da Saúde.
c) Outros requisitos: Habilitação para condução de veículos na categoria "D". No caso de condução de ambulâncias ter habilitação profissional como Motorista de Veículo de Transporte de Pacientes.
d) Recrutamento: Processo Seletivo / Concurso Público.

Barra do Turvo, 04 de maio de 2010.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Celso Silva
Secretário de Administração